PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº2052, de 05 de maio de 1993
Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a Universidade Católica de Santos

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a Universidade Católica de Santos, visando estágio remunerado, de interesse curricular, obrigatório ou não, por estudantes matriculados nos 2 (dois) últimos anos dos vários cursos mantidos pela UNISANTOS.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal